



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de assistência à saúde aos servidores da Câmara Municipal de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a implantar o Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Câmara Municipal de Anchieta.

Art. 2º O Programa de Assistência à Saúde dos Servidores é de ingresso facultativo e abrangerá os servidores ativos de maneira indenizável de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, por meio da folha de pagamento de pessoal da Câmara.

Art. 3º A Câmara Municipal de Anchieta custeará da seguinte maneira o Programa de Assistência à Saúde do Servidor, e desde que o servidor apresente o comprovante de pagamento do seu Plano de Saúde.

- I- Para o servidor que possui até 30 anos completos o valor de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- II- Para o servidor que possui 31 anos até 58 anos completos o valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- III- Para o servidor que possui mais de 59 anos completos o valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Fará jus ao benefício o servidor que comprovar o pagamento junto ao Plano de Saúde, apresentando o comprovante ao órgão responsável e o valor será pago sempre no mês subsequente.

Art. 4º Poderá ser computado no benefício o valor do titular do plano e seus dependentes até o valor máximo do art. 3º.

R



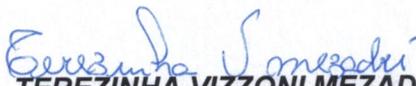
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Art. 5º O valor limite do Programa de Assistência à Saúde poderá sofrer alterações a cada exercício financeiro por proposta do Presidente da Câmara Municipal de Anchieta submetida a plenário, de acordo com a disponibilidade orçamentaria destinada, não estando condicionado a reajustes de preços das operadoras de planos de saúde ou seguro saúde e nem a indicadores econômicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de outubro de 2014.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da CMA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a implantação de Plano de Saúde para atender ao Servidores da Câmara Municipal de Anchieta, o que certamente trará significativas melhorias no desempenho funcional dos mesmos.

Assim, tem-se por objetivo valorizar os Servidores da Câmara Municipal de Anchieta, garantindo-lhes melhores condições de acesso a serviços médicos especializados, garantindo, desta forma melhores condições para venham desempenhar suas funções com o devido zelo que é de se esperar dos servidores.

Por conta disso, é plenamente viável a implantação do Plano de Saúde dos Servidores, e por essa razão apresento aos nobres Edis para que analisem a presente proposição.